



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 162

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Portarias

Do Secretário-Geral:

Nº 453, de 14-4-61 — (Proc. 12 711-59) — Designa Diamantino Saugreiro da Silva — ocupante do cargo da classe L da carreira de Estatístico, do Quadro I, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção (Seção de Sistematização), símbolo FG-3, do mesmo Quadro. (SP-SCP-11).

Nº 490, de 18-4-61 — (Proc. 4.012-61) — Torna sem efeito a portaria nº 57, de 25-1-61, publicada no D. O. nº 36, de 11-2-61, (Seção I —

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Parte II), que designou Maria Emília Regis da Silva ocupante do cargo da classe K da carreira de Estatístico, do Quadro I, para, com as vantagens do cargo e mais as previstas no art. 6º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59, integrar o Grupo de Trabalho do C.N.E. em Brasília. (SP-SCP-11).

Nº 491, de 20-4-61 — (Proc. 6.147-61) — Dispensa "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Adauto Francisco do Amaral — ocupante do cargo da classe F da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da Inspeção Regional de Estatística no Estado de Minas Ge-

rais, do mesmo Quadro. (SP-SCP-11).

Retificação

Retifica-se para 770 o número da portaria publicada na página 717 do D. O. nº 73 Seção I — Parte II, de 29-3-61, relativa à designação de Sebastião Corrêa Côrtes. (SP-SCP-11).

Alteração de Cadastro

Proc. 5.490-61 — Nette Pessoa Judice Benezath, Escriturária, classe F, do Quadro I. Nome alterado para Nette Pessoa Judice em virtude da documentação apresentada. (SP-SCP-11).

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.253-54, resolve:

Nº 485 — Designar o Doutor Damiano Cullo, Procurador-Geral para vir a Brasília, a fim de participar da reunião convocada pelo Senhor Ministro da Justiça, destinada a tratar de assuntos relacionados com as terras da fronteira do Oeste Paranaense e verificar os trabalhos da Procuradoria do Instituto instalados nesta Capital, arbitrando-lhe 3 (três) diárias. — Ivan Luz — Presidente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 resolve:

Nº 137 — Dispensar o Comandante Milton Pimentel do cargo em Comissão (CC-6) de Inspetor de Conves, e nomeia, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, para o mesmo cargo, o Comandante — Jorge de Aguiar Cardoso, do quadro de mar desta Autarquia.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 resolve:

Nº 154 — Nomear Antonio Mori Ribeiro, Contador desta Autarquia, para o Cargo de Assessor da Contadoria (CC-7), pelo qual vinha respondendo, conforme Portaria nº 121 de 3 de junho do corrente ano, desta Superintendência.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 resolve:

Nº 174 — Dispensa a pedido, o Consultor Técnico desta Autarquia — Astoril da Costa Pizarro do cargo de Diretor do Departamento de Navegação (CC-2).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 179 — Exonerar Pujancy Pereira Moreira, Tesoureiro Auxiliar desta Autarquia, do cargo de Au-

xiliar do Gabinete da Tesouraria (F.G.-4).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 resolve:

Nº 181 — Nomear Milton Alves, Escriturário Padrão "G" desta Autarquia, para o cargo de Auxiliar do Gabinete da Superintendência (FG-4).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 182 — Nomear Milton Fernandes da Silva, Comandante desta Autarquia, para o Cargo de Diretor do Departamento de Navegação (CC-2).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO Nº 519-CN, DE 13 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, reunido em Sessão Extraordinária, especialmente convocada, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 14, letra "j" do Regulamento baixado pelo Decreto nº 39.319, de 5 de junho de 1956, modificado pelos Decretos números 40.05 de 20-9-56, 40.178, de 27-10-56 e 42.539 de 4-11-1957, pela unanimidade dos oito Conselheiros presentes:

a) Considerando que o Conselho Regional do Estado de São Paulo remeteu o balanço e contas de 1960 sem que tivesse examinado as contas de

trinta e seis convênios realizados com Associações Rurais, não obtante as respectivas parcelas, no montante de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), estivessem incluídas, infringindo o disposto nos Art. 17, letra "f", e 18, letra "i", do Regulamento da Lei nº 2.613, de 1955;

b) Considerando que ficou apurado não haver o Conselho Regional supervisionado e lícito devidamente os aludidos convênios, conforme obrigação constante dos respectivos contratos autorizados pelo Conselho Na-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

cional é dispões cões expressas do Regulamento citado, Art. 17, letra "a", e Art. 18, letra "g", possibilitando, assim, em certos casos, a paralização dos serviços e a prática de abusos, especialmente na utilização de veículos e materiais por parte de terceiros;

c) Considerando que os atos e omissões acima apontados constituem infringência das obrigações legais e regulamentares daquele órgão administrativo;

d) Considerando que há indícios da prática de outras irregularidades, que

devem ser devidamente apuradas; Resolve:

Art. 1º — Ficam designados os servidores José Olímpic Dias Gonçalves, Diretor da Divisão Técnico Administrativa do Conselho Regional do Estado de São Paulo, e Roseny Ribas da Costa, oficial de administração, interino, nível 12-A, para sob a direção do primeiro, regularizarem o funcionamento do aludido Conselho Regional.

Art. 2º — Ao primeiro servidor designado caberá no que couber, a prática dos atos de competência do Presidente do CR, definidos nas letras b, c, f, e g, do Art. 18 do Regulamento da Lei nº 2.613, de 23-9-55, devendo, porém, os documentos relativos a despesa e movimentação de valores serem assinados juntamente

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
in pressu nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas deverão providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

pelos servidores ora designados.

Parágrafo Único — As atribuições do Presidente do Conselho Regional, não delegadas neste artigo serão exercidas pelo Presidente do Conselho Nacional, passando a estes as atribuições do Conselho Regional.

Art. 3º — Competirá, igualmente, aos servidores designados proceder ao exame de todos os atos da gestão do atual Conselho Regional, comunicando imediatamente à sede as irregularidades que encontrarem para que sejam devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 4º — Fica fixado o prazo de seis meses para a conclusão dos trabalhos de regularização do funcionamento do Conselho Regional, devendo as sindicâncias serem realizadas no mais curto prazo.

Art. 5º — Durante o prazo da intervenção ora decretada ficam afastados de seus cargos e funções o Presidente e membros do Conselho Regional.

Oswaldo de Sousa Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957 resolve,

Nº 142 — Designar o Tesoureiro-auxiliar Thilso Eckhardt Cabral para exercer a função gratificada, Símbolo "2-F", de Chefe do Gabinete do Departamento Técnico Administrativo desta Autarquia.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve,

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 144 — Nomear Guido Fernando Silva Soares, para exercer, interna-

mente, o cargo de Estatístico TC-1.401.17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 145 — Nomear Sílvio de Oliveira Florencio, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, AF-503-7-A do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 146 — Nomear Uriel Marcondes e Cezar, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico, TC-1.401-17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 147 — Nomear Edivaldo Souto Câmara, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico, TC-1.401-17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 148 — Nomear Bruno Serwy, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico, TC-1.401-17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 149 — Nomear Franz Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 150 — Nomear Laura Fornigone, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, AF-202.8-8-A, do Qua-

dro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 151 — Nomear Luiz Vicente Caselli, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico, TC-1.401-17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 152 — Nomear Célia Ramos Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico, TC-1.401-17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 153 — Nomear Laercio Corte, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico — TC-1.401.17 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 154 — Nomear Aldo da Costa Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 155 — Nomear João Lucio Cezario Araujo, para exercer, interinamente, o cargo de Médico — TC-801.17-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 156 — Nomear Yolanda Doria, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo AF-503-7-A do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 157 — Nomear Deima Valério, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503-7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 158 — Nomear Angelo Bernardo Sino Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 159 — Nomear Gildete Alves Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 160 — Nomear Yvan Accvelli Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 161 — Nomear Orthegal de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 20-5-61.

Nº 162 — Nomear Manoel Antonio de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Servente — GL-104.5 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 163 — Nomear Paulo Ubratan Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Mensageiro — GL-305.1 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 164 — Nomear Hildo Delgado, para exercer interinamente, o cargo de Mensageiro — GL-305.1 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 165 — Nomear Alberto Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Mensageiro — GL-305.1 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 166 — Nomear Jorge Bernardo Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Mensageiro — GL-305.1 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 167 — Nomear Ideomar da Silva Xavier, para exercer interinamente o cargo de Mensageiro — GL-305.1 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 168 — Nomear Maria Tavares dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário — AF-202.8-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 169 — Nomear Hermeto José Martins de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário — AF-202.8-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 170 — Nomear Cecília do Nascimento Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 171 — Nomear Zemaria do Noroeste, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário — AF-202.8-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 172 — Nomear Hebe de Oliveira Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 173 — Nomear Elvoldio Gladstone Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 174 — Nomear Anizlia Therezinha Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 175 — Nomear Marcos José Paes Campelo, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 176 — Nomear Sheila Maria Barroso Magno, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 177 — Nomear Mauro Fonseca Pinto Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 178 — Nomear Eleony Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 179 — Nomear Nilda Margarida de Miranda Freire, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 180 — Nomear Luiz de Souza Marques, para exercer interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 181 — Nomear Dayse Albadeff, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 182 — Nomear Edir Barroso Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 183 — Nomear Lygia de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 184 — Nomear Maria Vital Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 185 — Nomear Woldney Sidney Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico TC-1.401.17 — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D. O. de 20-5-61,

Nº 186 — Nomear Antonia Paschoalina Chaparro, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo AF-503.7-A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Oswaldo de Souza Martin: — Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.060-61, resolve:

Nº 1.712 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elizeu Barrichello para exercer interinamente o cargo de classe B da carreira de Assessorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.055-61, resolve:

Nº 1.713 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joanita de Lourdes Smak para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.204-61, resolve:

Nº 1.714 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item V, letra e, do Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cacilda Ditzel para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.193-61, resolve:

Nº 1.715 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos Santos, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960,

tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.192-61, resolve:

Nº 1.716 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elza Ribeiro Coutinho, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.195-61, resolve:

Nº 1.717 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joseldi Cecília Galarda, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.211-61, resolve:

Nº 1.718 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Antonieta Kotovey, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.214-61, resolve:

Nº 1.719 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra e, do Decreto 1.711 de 28 de outubro de 1952, Analia Padilha, para exercer interinamente o cargo de classe B da carreira de Auxiliar de Cozinha, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.180-61, resolve:

Nº 1.720 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Thereza Andrzejewski, para exercer

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação

AUTOS DE INFRAÇÃO

Publicação nº 2-1961

Resoluções do Conselho Fiscal:

- Nº 827, de 16-3-60 — Autuado: Sociedade Comercio e Indústria de Mármores Maria Auxiliadora Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 13.393,50.
- Nº 1.184, de 7-4-60 — Autuado: Eurico Gonzaga, de Belo Horizonte, Minas Gerais — Multa: Cr\$ 236,60. — Débito: Cr\$ 1.183,23.
- Nº 1.556, de 5-5-60 — Autuado: Oficina Mecânica Contorno Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara — Multa: Cr\$ 339,80 — Débito: Cr\$ 1.314,00.
- Nº 1.628, de 12-5-60 — Autuado: Abigail Nicolau Teixeira, suc. de Aristides Alves Barbosa, de Conceição do Aparecida, Minas Gerais — Débito: Cr\$ 91,20.
- Nº 1.657 de 17-5-60 — Autuado: Monteiro, Rocha & Acyr Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Multa: Cr\$ 1.747,90 — Débito: Cr\$ 10.566,80.
- Nº 3.611, de 28-9-60 — Autuado: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Multa: Cr\$ 2.500,60 — Débito: Cr\$ 28.335,20.
- Nº 3.898, de 19-10-60 — Autuado: Antônio D. Guedes, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 38.268,00.
- Nº 3.909 de 19-10-60 — Autuado: A. Francisco P. Gomes Ltda., do Rio de Janeiro Guanabara — Débito: Cr\$ 15.622,00.
- Nº 4.050, de 10-11-60 — Autuado: A. R. Souza Instalações, do Rio de Janeiro, Guanabara — Multa: Cr\$ 11.781,00 — Débito: Cr\$ 58.921,60.
- Nº 4.218, de 12-12-60 — Autuado: Antonio Lourenço da Silva, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 43.496,40.
- Nº 4.219 de 12-12-60 — Autuado: Irmãos Di Giorcin & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 329.500,40.
- Nº 4.220, de 12-12-60 — Autuado: Empresa Técnica de Impermeabilização Ethil Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 128.997,90.
- Nº 4.221, de 12-12-60 — Autuado: Comercial Miralva Loucas e Cristais Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 157.604,20.
- Nº 4.222, de 12-12-60 — Autuado: Anastas Baadjieff, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 22.312,40.
- Nº 4.223 de 12-12-60 — Autuado: José Damasceno Maciel, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 16.128,00.
- Nº 4.224, de 12-12-60 — Autuado: Farmoquímica S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 71.811,20.
- Nº 4.225, de 12-12-60 — Autuado: Antonio Martins Dias, Ind. e Com. S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 11.160,00.
- Nº 4.226 de 12-12-60 — Autuado: Teo Terraplanagem Engenharia e Obras S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 21.739,80.
- Nº 4.227, de 12-12-60 — Autuado: Confecções Sibelius Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 62.772,00.
- Nº 4.228, de 12-12-60 — Autuado: Taufie Cessini Gazele, do Rio de Ja-

- neiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 12.700,20.
- Nº 4.229 de 12-12-60 — Autuado: Calçados Gerário Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 138.236,20.
- Nº 4.233, de 12-12-60 — Autuado: Ido Sposito, do Rio de Janeiro Guanabara — Débito: Cr\$ 18.361,20.
- Nº 4.231, de 12-12-60 — Autuado: Del Castilho Indústria e Comércio S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 90.337,40.
- Nº 4.232, de 12-12-60 — Autuado: L. Vasconcelos, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 9.611,20.
- Nº 4.233, de 12-12-60 — Autuado: J. Fernandes Branco, do Rio de Janeiro, Guanabara — Multa: Cr\$ 254,60 — Débito: Cr\$ 1.351,60.
- Nº 4.234, de 12-12-60 — Autuado: Fotogravura Sepulveda Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 82.128,60.
- Nº 4.236, de 22-12-60 — Autuado: Almir Francisco Pinto, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 6.869,60.
- Nº 4.237, de 12-12-60 — Autuado: Jayme Charmovits & Irmão, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 18.196,40.
- Nº 4.238, de 12-12-60 — Autuado: Amâncio J. G. Barbosa, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 22.670,60.
- Nº 4.241, de 12-12-60 — Autuado: Comercial e Imobiliária Irmãos Campos Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 216.229,20.
- Nº 4.243, de 12-12-60 — Autuado: Diogenes Soares Botelho, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 10.192,00.
- Nº 4.244, de 12-12-60 — Autuado: Cia. Brasil de Engenharia S. A. do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 41.245,40.
- Nº 4.245, de 12-12-60 — Autuado: Comércio e Indústria Anarelhos Médicos Sanitas Eurônia Brasileira Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 112.096,60.
- Nº 4.246, de 12-12-60 — Autuado: Cia. Construtora Alcides B. Costa do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 170.337,00.
- Nº 4.252, de 19-12-60 — Autuado: Alzler G. dos Santos, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 22.828,00.
- Nº 4.253, de 19-12-60 — Autuado: Américo Moreira da Silva, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 8.846,40.
- Nº 4.254 de 19-12-60 — Autuado: Carlos Sanpiquet, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 20.216,00.
- Nº 4.255, de 19-12-60 — Autuado: Fundação Brasil Central, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 1.847.211,40.
- Nº 4.258, de 19-12-60 — Autuado: José J. Matheus, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 50.736,00.
- Nº 4.259, de 19-12-60 — Autuado: Gazineo & Pugliesse, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 15.086,50.
- Nº 4.260, de 19-12-60 — Autuado: José Francisco Ferreira — Obras do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 173.547,00.
- Nº 4.262, de 19-12-60 — Autuado: Calçados Imbuy Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 96.794,20.
- Nº 4.264, de 19-12-60 — Autuado: José de Moraes, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 154.442,60.
- Nº 4.265, de 19-12-60 — Autuado: Indústrias Metálicas de Estruturas e Construções S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 121.227,60.
- Nº 4.266, de 19-12-60 — Autuado: Iberê Nazareth, do Rio de Janeiro,

mero 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM número 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do Processo número 4.063-61, resolve:

Nº 1.741 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ana Jungles Lima — para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.059-61, resolve:

Nº 1.742 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Toyoz Saeki, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.215-61, resolve:

Nº 1.743 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Luiz Carlos Lissa, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.212-61, resolve:

Nº 1.744 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Barbara Schmidt Paes, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.198-61, resolve:

Nº 1.745 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Madalena Fabreczny, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número

49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.193-61, resolve:

Nº 1.746 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Anita de Souza Zanotto, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.194-61, resolve:

Nº 1.747 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Inez Vianna Bernardes, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.063-61, resolve:

Nº 1.748 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Amadeu Renato Negrão Candeu, para exercer interinamente o cargo de classe F da carreira de Técnico de Laboratório, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.067-61, resolve:

Nº 1.749 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim D'Oliveira, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta do processo nº 4.296-61, resolve:

Nº 1.750 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anna Sieben Leonart, para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

Guanabara — Débito: Cr\$ 6.148,80.
 Nº 4.267, de 19-12-60 — Autuada: Gráfica Juruá Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 29.391,60.
 Nº 4.269, de 19-12-61 — Autuada: Imóveis Matarazzo Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 54.960,80.
 Nº 4.270, de 19-12-60 — Autuada: Cia. Técnica de Indústria e Comércio — COTIC, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 31.164,00.
 Nº 4.271, de 19-12-60 — Autuada: Pella J. Maina & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 803.522,40.
 Nº 4.272, de 19-12-60 — Autuada: Construtora Santos Parente Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 139.302,40.
 Nº 4.275, de 19-12-60 — Autuada: Van Erven Portugal & Filhos, do Cordeiro, Estado do Rio — Débito: Cr\$ 2.141,00.
 Nº 4.276, de 19-12-60 — Autuada: Cerâmica São Caetano S. A., de São Caetano do Sul, São Paulo — Débito: Cr\$ 2.881,20 — Multa: Cr\$ 330,70.
 Nº 4.278, de 19-12-60 — Autuada: Carpintaria e Marcenaria Tira-Teima Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 11.259,60.
 Nº 4.279, de 19-12-60 — Autuada: Indústrias Metalúrgicas "ELFO" Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 108.864,80 — Multa: Cr\$ 21.773,00.
 Nº 4.280, de 19-12-60 — Autuada: Panificação Federal Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 7.240,60 — Multa: Cr\$ 1.501,00.
 Nº 4.282, de 19-12-60 — Autuada: Capatiz & Locatelli, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 40.666,80 — Multa: Cr\$ 8.689,50.
 Nº 4.283, de 19-12-60 — Autuada: Formaciari & Lazzaretti, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 8.694,00.
 Nº 4.284, de 19-12-60 — Autuada: Indústria e Comércio de Camisas Rosário Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 123.620,00.
 Nº 4.285, de 19-12-60 — Autuada: G. Cappato, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 59.389,00.
 Nº 4.286, de 19-12-60 — Autuada: Samuel Asdurian, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 10.000,00 — Débito: Cr\$ 89.648,40.
 Nº 100, de 11-1-61 — Autuada: Sition Valsman, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 12.970,00.
 Nº 101, de 11-1-61 — Autuada: S. A. Gazeta de Notícias, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 138.442,80.
 Nº 102, de 11-1-61 — Autuada: Moyés Fonseca, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 22.204,00.
 Nº 103, de 11-1-61 — Autuada: Panificação Areal Ltda. — Sucessores de Joaquim Marques Corrêa, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 30.425,60.
 Nº 104, de 11-1-61 — Autuada: Studio Fotográfico Walda Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 151.047,40.
 Nº 105, de 11-1-61 — Autuada: Sociedade Anônima Gazeta de Notícias, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 232.562,60.
 Nº 108, de 11-1-61 — Autuada: F. Vaz Figueira, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 60.048,80.
 Nº 109, de 11-1-61 — Autuada: Constantino Monteiro de Oliveira Pinto, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 18.813,00.
 Nº 110, de 11-1-61 — Autuada: Cia. Eletro Química Fluminense, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 15.940,80.
 Nº 111, de 11-1-61 — Autuada: L. V. Neves, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 9.296,00.

Nº 112, de 11-1-61 — Autuada: Panificação e Confeitaria Estrela da Manhã Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 31.205,60.
 Nº 113, de 11-1-61 — Autuada: Grosso Construtora Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 159.373,20.
 Nº 115, de 11-1-61 — Autuada: Geraldo T. da Silva, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 73.291,20.
 Nº 116, de 11-1-61 — Autuada: Indústria de Plástico Alhém Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 99.992,00.
 Nº 117, de 11-1-61 — Autuada: Confeccões Bel-Rio Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 61.216,00.
 Nº 118, de 11-1-61 — Autuada: Iracema Vieira de Souza, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 2.400,00.
 Nº 119, de 11-1-61 — Autuada: Construtora Oliveira Bastos Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 53.884,00.
 Nº 120, de 11-1-61 — Autuada: H. P. Almeida & Cia., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 15.156,80.
 Nº 121, de 11-1-61 — Autuada: Pedro Antunes & Irmão Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 179.188,80.
 Nº 122, de 11-1-61 — Autuada: Lopes, Amorim & Cia., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 42.756,20.
 Nº 123, de 11-1-61 — Autuada: Mecânica Tempo Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 888.705,20.
 Nº 124, de 11-1-61 — Autuada: Jolas Gaby Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 4.856,00.
 Nº 125, de 11-1-61 — Autuada: Domingos Ribeiro Alves, do Rio de Janeiro, Guanabara — Débito: Cr\$ 21.682,00.
 Os débitos devem ser pagos com acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recolhimento de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1961. Alberto Scorza, Chefe da Divisão de Infrações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a decisão do Conselho Diretor tomada em sessão de 5 de abril do corrente ano, resolve:

Nº 1.789 — Atribuir, a partir de 6 de abril do corrente ano, aos titulares das Sub-Agências de Cataguazes e Uberaba, no Estado de Minas Gerais, Seropédica e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e Colatina, no Estado de Espírito Santo, a gratificação provisória de valor correspondente ao símbolo FG-2, até que entrem em vigor as disposições consubstanciadas no art. 12 na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

2. A despesa decorrente correrá à conta da dotação própria "Sub-Agências e Representações" da 1ª Seção do Orçamento, promovendo a PO os destaques que se fizerem necessários ao respectivo empenho. — José Coutinho — Presidente Substituto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Términos de contratos de trabalho (modelo anexo) firmados entre esta Autarquia e embarcadores de diversas categorias, pelo prazo de 6 (seis) meses, com as soldadas previstas para o pessoal marítimo, conforme contrato tipo anexo:

Prorrogação de contratos:

- | Nome | Categoria | Data da prorrogação: |
|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| Arthur Walter Croffi | 1º Rádio | 22-4-61; |
| Sebastião Parente | 2º Rádio | 15-6-61; |
| Leonoldo Santos | Marinheiro | 20-6-61; |
| Luís Lessa dos Santos | Marinheiro | 10-3-61; |
| José Gomes da Silva | Marinheiro | 14-4-61; |
| Omídes Salvador Cardoso | Moço | 13-5-61; |
| Agenor Marques dos Santos | Moço | 1-6-61. |
| Egídio José Abade Filho | Moço | 26-4-61; |
| Euzino Pedro Lins | Moço | 12-3-61; |
| José Ribamar Silva | Moço | 30-3-61; |
| Francisco das Chagas R. Couto | Moço | 7-6-61; |
| Paulo Ávelino Ramos da Silva | Moço | 12-4-61. |
| José Antão da Silva | Moço | 18-6-61; |
| Joseti Felipe da Silva | Moço | 20-6-61; |
| Carilindo Bezerra de Oliveira | Moço | 5-3-61; |
| Benedito Lima Ribeiro | Moço | 28-3-61; |
| Melezio Cutalo | Moço | 20-6-61; |
| José Laurentino da Silva | Moço | 1-4-61; |
| Raymundo Nonato Freire | 3º Maquinista | 22-4-61; |
| José Luiz Leopoldo Rocha | 1º Motorista | 7-5-61; |
| Hélio Valadares do Nascimento | 2º Motorista | 14-5-61; |
| João de Sant'Anna | 1º Motorista | 6-6-61; |
| Edivar de Farias | 3º Motorista | 13-4-61; |
| Claudemiro da Silva Branco | Eletricista | 10-6-61; |
| Hélio Neves Ramos | Eletricista | 16-5-61; |
| Mario Regis da Silva | Carvoeiro | 16-6-61; |
| Euclides Francisco da Cunha | Carvoeiro | 17-6-61; |
| Agostinho da Rocha Bezerra | Carvoeiro | 18-6-61; |
| José Luiz Neto | Carvoeiro | 17-6-61; |
| Oziel Rufino Neto | Carvoeiro | 6-6-61; |
| José Vanildo Pereira da Silva | Carvoeiro | 14-5-61; |
| Otávio Francisco de Oliveira | Carvoeiro | 1-6-61; |
| José Bernardo de Medeiros | 2º Cozinheiro | 6-6-61; |
| Felício Caldeira | Ajudante de Cozinha | 23-1-61; |
| Francisco Alves Neto | Ajudante de Cozinha | 26-6-61; |
| Jair Nunes Amantino | Talheiro | 2-6-61; |

- José Berneto de Brito — Talheiro — 20-6-61;
- Armando Antonio dos Santos — Talheiro — 1-6-61;
- Domingos Francisco dos Santos — Talheiro — 6-6-61;
- João Belarmino da Rocha — Talheiro — 22-5-61;
- Wilson Barbosa Muniz — Talheiro — 22-5-61;
- Agostinho Joaquim Vieira — Talheiro — 12-5-61;
- João Silva Paraizo — Talheiro — 14-5-61.

TÉRMO

Pelo presente instrumento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, aqui denominada "Costeira", neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, firma um contrato de trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia... com o Sr... aqui denominada "tripulante", para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções de... nas seguintes condições:

I — O "tripulante" obriga-se a cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos convênios em vigor para a classe marítima de barra a fora;
 II — A relação contratual ora estabelecida se regerá pela Lei número 1.890 de 13-6-1935 e Regulamento para as Capitânicas dos Portos, não se aplicando ao "tripulante" os dispositivos contidos na Lei nº 1.711 de 1952.

III — Se, no término do contrato, o "tripulante" se encontrar em serviço fora desta capital, será ele desembarcado (causa 8ª) ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. A dilatação do prazo em razão desse fato, não constituirá de modo alguma prorrogação do contrato.

IV — A remuneração pelo trabalho prestado será a da tabela em vigor para o pessoal marítimo da "Costeira".

V — Este contrato poderá ser rescindido pela "Costeira", em caso de o "tripulante" cometer falta grave ou não demonstrar aptidão na função para a qual foi contratado.

E por estarem de acordo assinam este contrato em 3 vias para um só efeito, aos..., na Cidade do Rio de Janeiro.

Pela Cia. Nac. Nav. Costeira — A F.

Chefe da S. de Emb. e Desemb.

Tripulante

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 736

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

9-15 da Venda: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

PRESIDENCIA DA REPUBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Estatística

Secretaria-Geral

EDITAL C-40 a C-45

Faço público, para conhecimento dos interessados que o prazo de validade dos Concursos C-40 a C-45, foi prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 27 de fevereiro do ano em curso — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES RESIDENCIAIS EM BRASILIA

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — pede a atenção das firmas construtoras do país para o Edital de Concorrência Administrativa publicado no *Diário Oficial* da União do dia 13 de julho corrente (Seção I — Parte II) as páginas 1.473 e 1.474. Dias 18 e 19-7-61.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 45-61

Rodovia: BR-23.

Trecho: João Pessoa — Campina Grande. Subtrecho: Estaca 4.351 a Estaca nº 5.488.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9 (nove) horas do dia 3 do mês de agosto de 1961, na sede do D.N.E.R., na Av. Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência de Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados,

EDITAIS E AVISOS

fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da habzação Social, os dizeres: — "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 45-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;

b) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global sobre o conjunto de preços relacionados abaixo: b.1. preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de pavimentação aprovada pelo C. E. em 7-3-60;

b.2. demolição e remoção de placas de concreto de cimento: — Cr\$ 50,00-m2.

b.3. abertura de caixas e compactação do fundo das mesmas: — Cr\$ 100,00/m3.

c) Acréscimo ou redução em percentagem única e global sobre o conjunto de preços abaixo relacionados:

c.1. preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de terraplenagem aprovada pelo C. E. em 11-5-59, com exceção dos preços para os serviços indicados no item seguinte.

c.2. escavação e transporte de materiais de 1ª e 2ª categorias, para alargamentos, inclusive de aterros-barragem: Cr\$ 120,00/m3.

c.3. valeta lateral em alvenaria de tijolo maciço de argamassa de cimento e areia 1:5, de acordo com o projeto tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro: Cr\$ 300,00/ml.

c.4. canaleta de saia de aterro em concreto simples 1:2:4, de acordo com o projeto tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro: Cr\$ 150,00/m.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federais, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc....);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, referida ao volume de terraplenagem;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

- 1 vibrador de concreto;
- 1 betoneira de capacidade mínima de 320 litros;
- 50 ml de trilhos de forma;
- 1 carru-pipa de 4.000 litros;
- 1 motoniveladora pesada com escarificadores;
- 1 rôlo pé de carneiro com dois tambores;
- 1 trator de pneus de 50 HP;
- 1 trator de esteiras igual ou equivalente ao D-7;
- 4 caminhões basculantes de 6 toneladas.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Pesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

8. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 7 com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro, deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saída devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-23, trecho João Pessoa — Campina Grande, subtrecho compreendido entre as estacas 4.351 e 5.488 da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de proteção do pavimento, compreendendo: alargamento de terros mediante espalhamento e compactação de camadas sucessivas, de acordo com o projeto tipo em volume total estimado em aproximadamente 150.000 m3 e distância média de transporte de 2 Km; valetas laterais de acordo com o projeto tipo, em extensão total estimada em aproximadamente 3.000 ml; canaletas de saia de aterro, de acordo com o projeto tipo em extensão total estimada em aproximadamente 4.500 ml; e qualquer outro serviço constante da tabela de terraplenagem do D.N.E.R. que a critério da fiscalização se faça necessário;

b) pavimentação, compreendendo demolição e remoção de placas de concreto de cimento em volume total estimado em 300 placas; abertura de caixas e compactação do fundo das mesmas nas pequenas áreas de pavimento a recompor; execução de sub-base de solo estabilizado, em volume estimado em aproximadamente 1.000 m3; imprimação de acostamentos nos aterros em área estimada em, aproximadamente, 50.000 m2 e qualquer outro serviço constante da tabela de pavimentação do D.N.E.R. que a critério da fiscalização se faça necessário.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os valores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado e produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 6, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

11. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

12. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados do início dos mesmos.

13. A prorrogação dos prazos ficará a critério do Diretor-Geral do DNER e somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 9, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

Os pagamentos correspondentes:

- a) à Medições Provisórias (cumulativa) ou Medição Final dos serviços procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER;
- b) à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da Verba 1.1.01.3.1.1.1.20.2/OU-61.

Parágrafo único. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 9, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor o acréscimo a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionando à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o art. 39, do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 22.392, de 9-3-53.

IX — Multas

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo fei-

ta trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão indenizatória em caso de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,1 k1 + 0,9 k2, onde k1 e k2 são, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3b (b1, b2 e b3) e 3v (c1, c2, c3 e c4) do Capítulo I.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os projetos tipo citados no Capítulo I/ deste Edital, poderão ser examinados ou adquiridos pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação do D. N. E. R.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovadas pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação do D.N.E.R.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1961. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Curso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira nº 7 — Microbiologia e Imunologia (Departamento de Microbiologia e Imunologia), em regime de tempo integral.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Dr. Zeferino Vaz, faço público, para

conhecimento dos interessados que, conforme editais que estão sendo publicados pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, acham-se abertas na Secretaria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de 23 de maio a 20 de agosto de 1961, as inscrições ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, referência 67, em Regime de Tempo Integral, correspondente à Cadeira número 7 — Microbiologia e Imunologia (Departamento de Microbiologia e Imunologia).

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Secretaria da Faculdade, sita na Fazenda "Monte Alegre", Telefone 1036, Caixa Postal 301, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, diariamente das 9,00 às 11,00 e das 14,00 às 17,00 horas, exceto aos sábados em que o horário será das 2,00 às 12,00 horas.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 1961. — José Bento Faria Ferraz, Secretário.

(Nº 23.342 — 3-7-61 — Cr\$ 448,87) Dias 12 e 1º-7, 9 e 16-8-61.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Ordem de Serviço nº 74, de 7 de julho de 1961, do senhor Diretor do HSE, cito pelo presente edital a Auxiliar de Enfermagem do HSE Elida Silva, ponto nº 3.830, matrícula IPASE — 1.772.953, para comparecer à Seção de Seleção e Treinamento do HSE, na rua Sacadura Cabral, nº 178, nesta cidade, no horário de 8 às 15 horas nos dias úteis, exceto aos sábados, quando será de 9 às 12 horas a fim de, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, prestar depoimento em processo de inquérito administrativo a que responde por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1961. — Américo Francisco de Souza, Presidente da C. I.

Dias 18 e 19-7-61.

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Ordem de Serviço nº 74, de 7 de julho de 1961, do senhor Diretor do HSE, solicito o comparecimento da senhora Elida da Silva, de residência ignorada, à Seção de Seleção e Treinamento do HSE, na rua Sacadura Cabral, nº 178, nesta cidade, no horário de 8 às 15 horas nos dias úteis, exceto aos sábados, quando será de 9 às 12 horas, para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste edital, prestar depoimento em processo de inquérito administrativo a que responde Elida Silva, Auxiliar de Enfermagem do HSE, ponto nº 3.830, matrícula IPASE — 1.772.953, de quem se diz procuradora.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1961. — Américo Francisco de Souza — Presidente da C. I.

Dias 18 e 19-7-61.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00